



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGEN5

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90155/2024/SUPEL/RO

PARA OS ITENS 01 E 02, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas**.

PARA ITEM 03, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** sem a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**,

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/06/2025, às 10h00 (horário de Brasília) sítio: http://www.comprasgovernamentais.gov.br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 13/06/2025
--	--

OBJETO	
Aquisição de estruturas para eventos, incluindo, treliças, climatizadores e painel de LED destinados a atender às demandas da Diretoria de Comunicação Social do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO.	
FUNDAMENTO:	
Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de janeiro de 2024, dentre outros.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0004.009720/2023-03	
UASG: 925373	
ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br .	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	254.184,99 (duzentos e cinquenta e quatro mil e cento e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL				
Não se aplica	Contrato				
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)					
Requisitos Básicos:					
<p>1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 17.1 do Termo de Referência</u>.</p> <p>2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 17.3 do Termo de Referência</u>.</p> <p>3. Regularidade Fiscal e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 17.2 do Termo de Referência</u>.</p> <p>4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 17.4 do Termo de Referência</u>.</p>	Requisitos Específicos:				
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	PRIORIDADE ME/EPP LOCAL OU REGIONAL?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?		
Sim	Não	Decreto 21.675/2014- no que couber	Não		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	AQUISIÇÃO			
Menor Preço por Item	Aberto	Sim			
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:			
Telefone: 69 3212-9243		cogen5@supel.ro.gov.br			
OBSERVAÇÕES GERAIS:					
<p>1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sítio a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.</p> <p>2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)</p>					

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;

2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕE S, por meio da **Portaria nº 70/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 15 de maio de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, sob o nº 90155/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) **Corpo de Bombeiros Militar - CBM**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de estruturas para eventos, incluindo, treliças, climatizadores e painel de LED** destinados a atender às demandas da Diretoria de Comunicação Social do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste

Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 13 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 25 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 27 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 24 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 9 e 10 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 11 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 21 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 22 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 20 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: cogen5@supel.ro.gov.br;

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243 ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente

via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 15 do Anexo I - Termo de Referência.

4.6.7 **Da subcontratação:** Ficam aquelas estabelecidas no item 14 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

5.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.8. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 4 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre os licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI N° 79.

7.11. Em caso de impossibilidade de utilização do subitem 10.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.13 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor

de mercado) para a contratação.

8.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. O prazo previsto no subitem 8.3.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final

8.3.1.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 8.3.1.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de ineqüibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la.

8.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 8 do Anexo I - termo de Referência](#).

8.9. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.9.4. O procedimento mencionado no item 8.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do

documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes

deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor

serão aqueles estabelecidos no item 17.3 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 17.4 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

9.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.17. DAS DECLARAÇÕES:

9.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações, **exclusivamente em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov**, não sendo necessária a juntada das mesmas com os demais documentos de habilitação/proposta:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação
- b) Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Declaração caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).
- f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021. **(Esta declaração é obrigatória e deverá ser enviada/apresentada, juntamente com os documentos de habilitação, uma vez que não consta como campo específico na plataforma Compras.gov.br).**

9.18. Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

9.19. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei n. 14.133, de 2021.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOCAGÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e sanções previstas no item 18 e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da

contratação, estão consignados no orçamento do FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, **Unidade Gestora FUNESBOM RO**, conforme estabelecido no item 12 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os

seguintes documentos:

- ANEXO I** - Termo de Referência (0060390443);
- ANEXO II** - SAMS (0060390443);
- ANEXO III** - Quadro Estimativo de Preços (0058019105);
- ANEXO IV** - Minuta de Contrato (0060390443- Anexo II);
- ANEXO V** – Estudo Técnico Preliminar (0059033375);

Porto Velho/RO, 04 de junho de 2025.

IVANIR BARREIRA DE JESUS
Pregoeira da COGEN5/SUPEL/RO

Elaborado por:

Mariana Clara Vassoler Panuci
Assessora da Comissão Générica 5ª - SUPEL-COGENS



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 05/06/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060677127** e o código CRC **6445AD5A**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0004.009720/2023-03

SEI nº 0060677127



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Corpo de Bombeiros Militar - CBM
Seção de Compras - CBM-CPOFCOMPRA
TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15014 – FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FUNESBOM.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO, por intermédio do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, situado a Av. Campos Sales, 3254 – Bairro Olaria, município de Porto Velho, Estado de Rondônia, promove a elaboração deste Termo de Referência tendo por objetivo a definição precisa do objeto a ser adquirido, apresentando informações necessárias para subsidiar o processo de aquisição na modalidade de "Pregão Eletrônico", **para aquisição de estruturas para eventos, incluindo, treliças, climatizadores e painel de LED** destinados a atender às demandas da Diretoria de Comunicação Social do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO.

2.1. O presente Termo de Referência apresenta as informações fundamentais a serem consideradas durante o procedimento iniciado com o objetivo de provir a aquisição de objeto deste, nos termos da Legislação pertinente, conforme estabelece o disposto nos artigos 6º, incisos XXV e XLI da Lei nº 14.133/21;

2.2. Decreto Estadual nº 28.874/2024 que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico para **AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, INCLUINDO, TRELIÇAS, CLIMATIZADORES E PAINEL DE LED**, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no item 04 deste Termo de Referência, bem como no documento denominado Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços – SAMS (id [0045032435](#)).

4. A ESPECIFICAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO, DO QUANTITATIVO E DO PREÇO DE REFERÊNCIA

4.1. No quadro abaixo, encontra-se a planilha com detalhamento do material de forma a permitir a visualização da especificação e quantitativo estimado ora licitado.

4.2. A quantidade mínima a ser cotada é o valor total solicitado pelo setor demandante.

4.3. Não foram encontrados os códigos CATMAT dos itens 01 e 03.

4.4. O CATMAT do item 02 - Climatizador Evaporativo: nº 60692

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IMAGENS ILUSTRATIVAS	UND	QTD
01	<p>TRELIÇA EM ALUMÍNIO</p> <p>1. Estruturas em alumínio liga estrutural 6351T6 do tipo Box Truss P30 ou (300x300mm), sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Perfil Principal - Tubo Redondo 2" x 1/8; • Perfil Secundário - Tubo Redondo 11/2" x 2,4mm; • Perfil Cabeceira - Cantoneira L 4" x 3/8"; e • Solda TIG. <p>2. Composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 06 (seis) Torres 4000 mm P30; • 09 (nove) Torres 3000 mm P30; • 08 (oito) Cubos 5 faces P30; • 04 (quatro) Bases Tub. Red. 750x750 698,00 2.792,00 mm P300; • 04 (quatro) Greepo P30; • 108 (cento e oito) Kit Parafuso 5/8 x 2" A325 P30; <p>As quantidades aqui especificadas são adequadas para dispor as duas grades de treliças 3m x 6m e 3m x 12m.</p>		KIT CONJUNTO	01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IMAGENS ILUSTRATIVAS	UND	QTD
02	<p>CLIMATIZADOR EVAPORATIVO</p> <p>1. Tipo de Equipamento: Climatizador Evaporativo</p> <p>2. Funcionalidade: Ventilação, resfriamento, umidificação do ar.</p> <p>3. Oscilação Horizontal: Automática.</p> <p>4. Oscilação Vertical: Manual.</p> <p>5. Conexão à Rede Hidráulica: Sim, pode ser conectado diretamente à rede hidráulica para abastecimento automático de água.</p> <p>6. Sistema Evaporativo: Utiliza um sistema tipo colmeia para a evaporação da água, o que resfria o ar.</p> <p>7. Sistema de Segurança: Possui um sistema corta fluxo que desativa a bomba de água em caso de falta de água, garantindo a segurança operacional.</p> <p>8. Potência: mínima de 210W.</p> <p>9. Capacidade do Reservatório: Mínimo de 70 litros.</p> <p>10. Velocidades de Ventilação: 3 opções de velocidades.</p> <p>11. Tensão: Pode operar em 127V ou ser bivolt para maior flexibilidade de uso.</p> <p>12. Dimensões Mínimas: Altura de 116cm, Largura de 44cm e Profundidade de 69cm.</p> <p>13. Mobilidade: Equipado com quatro rodas para facilitar o deslocamento de um ambiente para outro.</p> <p>14. Certificação: Devidamente certificado no INMETRO, garantindo a conformidade com os padrões de segurança e eficiência.</p> <p>15. Garantia: Garantia mínima de 12 meses, o que significa que o fabricante se compromete a realizar reparos ou substituições caso ocorram problemas dentro desse período.</p>		UND.	04
03	<p>PAINEL DE LED P3.91</p> <p>1. Tamanho e Resolução: Dimensões Físicas: mínima de 4 metros de largura x 2 metros de altura. Resolução Mínima: de 512 pixels de altura x 1023 pixels largura (P04 corresponde a 4mm de espaçamento entre pixels).</p> <p>2. Tecnologia de Exibição: Tipo de LED: SMD (Surface Mount Device). Cores: Padrão RGB (Red, Green, Blue). Brilho: Mínimo de 4.500 nits. Taxa de Atualização: Mínimo de 1.920Hz para garantir reprodução de vídeo.</p> <p>3. Gabinete: Material: Alumínio resistente à corrosão. Proteção: IP65 (para uso em ambientes externos, resistente à água e poeira). Design: Gabinete sem emendas visíveis para uma aparência uniforme. Peso: máximo 25kg</p> <p>4. Conectividade: Entradas: Padrão HDMI, DVI, VGA. Conectividade sem fio opcional para facilitar a transmissão de conteúdo.</p>		UND.	02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IMAGENS ILUSTRATIVAS	UND	QTD
	<p>5. Software de Controle: Deve incluir um software de controle intuitivo para gerenciamento de conteúdo. Compatibilidade com diferentes formatos de mídia e suporte para programação de conteúdo.</p> <p>6. Energia: Tensão de Operação: 220VAC, 50-60Hz. Consumo de Energia: Deve ser eficiente em termos de energia.</p> <p>7. Manutenção: Fácil acesso aos componentes internos para manutenção. Suporte técnico disponível.</p> <p>8. Montagem: Deve incluir sistema de montagem adequado para instalação em paredes ou estruturas de treliças do tipo Q30, bumper de 1m, não podendo ser fixado de forma direta, devendo possuir um espaçamento de no mínimo 80cm destes, de forma a possibilitar futuras manutenções caso necessário.</p> <p>9. Certificações: Deve atender às normas e regulamentos de segurança e qualidade relevantes, como CE, RoHS, etc.</p> <p>10. Garantia: Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>11. Documentação: Deve incluir manual de operação, guia de instalação e documentação técnica detalhada.</p>			

4.5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.5.1. A futura e eventual aquisição de matérias, trata-se de bem de natureza comum, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Art 6º, Inciso XIII da Lei 14.133/21.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

5.1. O Corpo de Bombeiro Militar é uma instituição importante do Estado, que preza pela manutenção da ordem pública cabendo também a responsabilidade de representar diuturnamente o Estado propriamente dito, com o cuidado de positivar a imagem institucional;

5.2. Faz parte da estrutura do CBMRO, eventos calendáricos como solenidades de:

5.3. Conclusão de cursos de Formação;

5.4. Promoção de Praças e Oficiais;

5.5. Treinamento de Aperfeiçoamento em Atividades Operacionais;

5.6. Abertura do Curso de Bombeiro Mirim;

5.7. Formatura do curso de Bombeiro Mirim;

5.8. Alusão ao dia do Soldado;

5.9. Alusivas à Semana da Pátria – 7 de setembro;

5.10. Inspeção da IGPM;

5.11. Formatura ao Patrono do Corpo de Bombeiros D. Pedro I;

5.12. Campanhas (Queimadas Illegais, Afogamentos, Acidentes Domésticos...);

5.13. Abertura e Encerramento de Operações (Verde Rondônia, Tempo-Resposta...).

5.14. Novas demandas de trabalho vieram em decorrência da necessidade de se equiparar a comunicação à modernidade dos meios e da necessidade de adaptar a comunicação realizada pelas instituições públicas e grandes empresas e corporações. O CBMRO têm destaque de responsabilidade na sociedade por dever, portanto, devendo sempre atender e acompanhar a evolução da comunicação social e a forma como ela se propaga, afim de contribuir para o maior atendimento da população, bem como valorizar seus públicos internos;

5.15. Buscando assim enaltecer a imagem institucional e a relação positiva com a sociedade, há a necessidade de se prevê meios e mídias de comunicação eficazes como *lives* via internet, podcast, coletivas de imprensa, formaturas, coberturas de eventos, realização de campanhas institucionais, entre outros produtos midiáticos;

5.16. Os eventos elencados acima carecem de uma estrutura adequada para tal, a qual seja possível também permear informações de interesse público nessas solenidades, servindo também como *feedback* ao público em geral das ações desenvolvidas pela corporação;

5.17. A aquisição de equipamentos/estruturas para eventos elecandas abaixo supririam tal necessidade:

5.18. Treliças de alumínio para portais, sustentação de banners, backdroop, decoração...;

5.19. Climatizadores; e

5.20. Painel de LED

5.21. A aquisição se faz necessária, pois o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia não dispõe de tais equipamentos e, no que diz respeito a montagem, desmontagem e operacionalização, a corporação dispõe de pessoal, sendo necessária a capacitação técnica em momento conviente e oportuno. Para o transporte do local de acondicionamento, a instituição dispõe de veículo adequado para tal.

5.22. A presente aquisição tem como objetivo estruturar por meio de equipamentos necessários, a Comunicação Social no âmbito das unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, conforme estabelecido na Resolução N. 121/2022/CBM-CP ID ([0035378072](#)).

6. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

6.1. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

6.2. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

7.1. O objeto a ser adquirido está devidamente especificado no documento denominado: **Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços – SAMS ID ([0045032435](#))**.

7.2. O quantitativo foi baseado no Estudo Técnico Preliminar 3 ([0058829693](#)).realizado pela Diretoria de Comunicação Social do CBMRO - DCS.

7.3. O objeto deverá **ter no máximo 06 (seis) meses** de fabricação na data da entrega.

8. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços ofertados deverão levar em conta os custos adicionais (como frete, envio, embalagens, taxas, impostos, etc.).

8.2. O valor estimado tem como referência a pesquisa de preços feita pelo Setor de Cotações da Superintendência de Licitações – SUPEL/RO.

8.3. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência e na SAMS.

9. DA ENTREGA

9.1. Os bens permanentes deverão serem entregues na Diretoria de Logística - DLOG/CBMRO, sito a Av. José Vieira Caúla, nº 5582, Bairro Cuniã, Porto Velho/RO, – Porto Velho - RO, dentro do horário de expediente, 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis;

9.2. A Contratada deverá efetuar a entrega dos objetos, dentro de **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;

9.3. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos, bem como possíveis alterações posteriores, desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, ficando sujeito a aprovação do Ordenador de Despesas.

9.4. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos objetos, deverá ser dirigida à Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças – CPOF/CBMRO – e protocolizada na Seção de Protocolo, no horário de expediente (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério do **CBMRO** a sua aceitação.

9.5. Qualquer dúvida durante a execução dos objetos solicitados deverão ser sanada junto à Comissão Executora do Contrato do CBMRO, não podendo a empresa Contratada se precipitar ou decidir sobre questões duvidosas e relevantes, sem autorização expressa da Contratante.

10. CONFERENCIA E O RECEBIMENTO DO MATERIAL:

10.1. A Diretoria de Logística - DLOG/CBMRO, receberá **PROVISORIAMENTE**, no endereço de entrega conforme **item 9.1**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação e testes técnicos, **em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto e da Nota Fiscal.**

10.2. Conforme preconiza a Lei 14.133/21 art. 140, o objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.3. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por Comissão, de no mínimo 03 (três) membros, designada mediante Portaria, e terá a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

10.4. O recebimento **DEFINITIVAMENTE** se dará, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação do órgão licitante, também ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Logística - DLOG/CBMRO, através de Comissão de Recebimento de Materiais que após o cumprimento das formalidades legais, repassará o material recebido para o CBMRO, tudo em conformidade com as disposições contidas no art. 140, II “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/21, em até 10(dez) dias úteis.

10.5. Os objetos deverão estar embalados e lacrados de forma a proteger o objeto da ação da luz, poeira, e agente externos, e constar a marca do fabricante, data de validade e referência do objeto;

10.6. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pelo fornecedor;

10.7. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo.

10.8. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 15(quinze) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

10.9. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais/serviços.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada em face da lei e desta contratação;

10.11. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento e na proposta comercial, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a CONTRATADA promova a substituição do objeto entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições;

10.12. Os objetos deste contrato serão recusados caso não atendam as normas vigentes de envasamento ou em desacordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Tendo como prazo 15 (quinze) dias para troca do objeto e retirada dos que estiverem em desacordo. Ficando a cargo da Contratada todas as despesas decorrentes desta situação.

10.13. Ocorrendo à recusa, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo de entrega, contados da comunicação feita pelo Contratante;

10.14. O objeto deverá ser entregue em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

10.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada em face da lei e desta contratação;

10.16. Nos termos do art. 140 da Lei n. 14.133/21, o CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência executado em desacordo com as cláusulas contratuais e proposta comercial.

10.17. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação

11. DO PAGAMENTO:

11.1. Deverão ser apresentados na Coordenadoria de Planejamento Orçamento e Finanças - CPOF/CBMRO, dentro do horário de expediente, sendo: 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, no dias úteis, com sede na Rua Campos Sales, 3254, Bairro Olaria (em frente ao SEBRAE) as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da Nota Fiscal; Devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura:

- Descrição do objeto;
- Número da Conta Bancária da futura CONTRATADA;
- Apresentar em destaque Imposto de Renda em conformidade com IN nº 1.234/2012 resumida na Tabela de Alíquotas e acrescentar a alíquota para dedução do IRRF, no ato do pagamento.
- Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR, porém deverão apresentar Declaração do Simples Nacional no Ato da Entrega do objeto.

11.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais, todas devidamente atualizadas, sendo aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

- Certidão Negativa Quanto a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS e;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT atualizadas,

11.3. O pagamento será efetuado, no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, após apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento, ao setor financeiro do Corpo de Bombeiros. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão;

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.

11.5. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

11.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX/100)365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

11.7. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.8. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

11.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Ação Governamental, exercício de 2024, através da **Unidade Orçamentária 15014, Projeto Atividade 06.182.2103.1276 - Elemento de Despesas 4.4.90.52 - Fonte: 1.759.0.08026**

13. GARANTIA DO MATERIAL:

13.1. O material entregue contará com a garantia do Fabricante, que será acionado pela CONTRATADA, quando a CONTRATANTE julgar necessário;

13.2. O prazo será contado a partir da data de aceitação do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar, a qualquer tempo, substituições de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações exigidas, sem ônus para o CBMRO, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

13.3. O objeto a ser fornecido deverá estar de acordo com as normas estabelecidas no edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e INMETRO, e as Normas de segurança exigidas no que diz respeito à segurança e qualidade.

13.4. A CONTRATADA garantirá os materiais nos termos da legislação em vigor, bem como sanará às suas expensas os defeitos que surgirem, substituindo assim, o material que por ventura apresentem defeitos de fabricação; Sendo por sua responsabilidade quaisquer ônus com relação a substituição e/ou recolhimento do material.

13.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o material não atende às especificações do objeto, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação, providenciar a substituição do material não aceito.

13.6. A garantia deverá durar o prazo **mínimo de 12 (doze) meses**.

14. DA TRANSFERÊNCIA, CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. Fica vedada a subcontratação, total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, não podendo ceder ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto da aquisição.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

15.1. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresente em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

Conforme Lei 14.133/21 Art. 14, inciso II.

Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

15.2. A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequeno vulto não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a competição entre interessadas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB FORMA DE COOPERATIVA

16.1. **Art. 16.** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

16.2. Será vedado a participação sob forma de cooperativa, em caso de não observação das regras estabelecidas na legislação aplicável.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portalempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.476/2023.

g). No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. xxx - Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

17.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos **últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (**cinco por cento**) do valor estimado para o ITEM no qual estiver participando.

b.1) o caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

17.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.4.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos Art. 67 da Lei federal 14.133/2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do **caput** deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do **caput** deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do **caput** deste artigo.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do **caput** deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

17.4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

17.4.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17.4.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.4.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.4.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

17.4.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

17.4.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.4.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

17.4.10. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.4.11. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.4.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.4.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

17.4.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame.

17.4.15. Do atestado de capacidade técnica:

17.4.15.1. A exigência de qualificação técnica será aplicada apenas às parcelas de valor significativas, assim entendidos os itens ou lotes cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

17.4.15.2. Os Atestados de Capacidade Técnica, comprovando o desempenho da licitante em contrato compatível em características, com o objeto da licitação, será conforme o tipo de material/serviço equivalente ou semelhante aos itens do certame aos quais apresentar proposta.

17.4.15.3. Entende-se por pertinente e compatível em características: comprovações, atuais ou anteriores ao(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante prestou/forneceu os materiais/serviços condizentes com o objeto desta licitação, considerando-se a soma das aplicações definidas no Termo de Referência, ou seja, que tenha prestado/fornecido itens com no mínimo **4% (quatro por cento)** do item OU lote em que apresentar proposta. Caso o itens ou lotes que resultarem em número quebrados, deverão estes serem arredondados para cima.

17.4.15.4. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

17.4.15.5. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 12 Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

17.4.15.6. E, na ausência dos dados indicados acima, antecipa-se a diligência prevista no art. 64 da Lei Federal 14.133/21 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

17.4.15.7. Conforme preceitua as normas vigentes os atestados de capacidade técnica deverá:

17.4.15.7.1. Para o Item 01, descrito no subitem 4.4 deste Termo de Referência, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica que comprove a experiência do licitante no fornecimento de treliça em alumínio, em qualquer configuração, desde que observada a seguinte composição estrutural: alumínio liga estrutural 6351-T6, do tipo Box Truss P30 (300x300mm), com os seguintes perfis: perfil principal em tubo redondo de 2" x 1/8", perfil secundário em tubo redondo de 1½" x 2,4 mm, perfil de cabeceira em cantoneira L 4" x 3/8", com soldagem do tipo TIG.

17.4.15.7.2. Para o item 03, descrito no subitem 4.4 deste Termo de Referência, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica que comprove a experiência do licitante no fornecimento de Painel de LED P3.91, com especificações similares ou superiores às exigidas neste termo, admitindo-se como critério mínimo a entrega de, ao menos, uma unidade.

17.5. DAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#); (ME E EPP)

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15 As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilidade ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

17.6. Informamos que os documentos no Estudo de Capacidade Técnica exigida estão em conformidade com o Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024 e assim respeitam os limites da razoabilidade de acordo com Lei Federal 14.133/2021.

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

18.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

18.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa sobre o valor total adjudicado.

18.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciado do sistema de cadastro da SUPEL e SICAF, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade.

18.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia útil, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

18.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

18.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

18.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da aquisição, cabível somente até a segunda aplicação (reincidente) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

18.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.9. Segundo o art. 156, da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.11. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.12. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

18.13. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.14. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.15. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

18.16. I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

18.17. II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

18.18. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

18.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.20. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.21. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, com percentuais de multas conforme a tabela formulada pela PGE/RO a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06	4 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência;	06	4% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços/fornecimento contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência;	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar o serviço/fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6% por dia
6	Executar serviço/fornecimento incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 por dia
7	Fornecer informação pérvida de serviço/fornecimento ou substituição de materiais, por ocorrência;	02	0,4% por dia
8	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços/fornecimento contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço/fornecimento durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03	0,8% por dia

*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

18.22. Para os itens a seguir, a multa será atribuída quando a CONTRATADA deixar de

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços/fornecimento, por dia;	02	0,4% por dia
2	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
3	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
5	Iniciar os serviços/fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, por serviço/fornecimento e por ocorrência;	02	0,4% por dia
6	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços/fornecimento do escopo do contrato, por ocorrência;	02	0,4% por dia
7	Disponibilizar equipe de profissionais completa conforme determinado para execução do serviço/fornecimento, por dia;	02	0,4% por dia
8	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc.;	02	0,4% por dia
9	Realizar os serviços/fornecimento solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência;	01	0,2% por dia
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,2% por dia
12	Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
13	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

18.23. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.24. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

18.25. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

18.26. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

18.27. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

18.28. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

18.29. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será: Source URL:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

18.30. Deve ser observada a Lei nº 4.007, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para solução de litígio em que o Estado de Rondônia seja parte e dá outras providências." ou eleger Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório

19. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ME/EPP

19.1. Para fins de participação na licitação, deverá ser observado a legislação pertinente a participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte conforme disposto no art. 8º do Decreto n. 21.675, de 03 de março de 2017.

20. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

20.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Termo de Referência.

20.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

20.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

20.4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, assim como Decreto Estadual nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que *"Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia..."*.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1. Além daquelas exigidas em Lei 14.133/21, deverá:

21.2. Fornecer os materiais/objetos de acordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência.

21.3. Fornecer os materiais/objetos de acordo com os preços, formas e prazos estipulados na proposta.

21.4. Fornecer os materiais nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

21.5. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

21.6. Entregar os materiais/objetos da licitação no local, prazo e condições determinadas neste instrumento.

21.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.

21.8. Transportar os materiais com segurança, para garantir a integridade e a qualidades dos mesmos, utilizando-se para tanto, de todos os acessórios necessários para a boa e perfeita execução contratual.

21.9. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

21.10. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados por este CBMRO, no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

21.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

21.12. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.13. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

21.14. Indenizar terceiros e/ou o CBMRO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

- 21.15. Quando nas dependências do CBMRO, manter seu pessoal identificado através de crachás, com fotografia recente.
- 21.16. O licitante vencedor se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.
- 21.17. O licitante se obriga a acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob pena de revelia.
- 21.18. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.19. A CONTRATADA obrigatoriamente deverá se cadastrar no sistema SEI, para assinatura de contrato, bem como, de manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.
- 21.20. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com art. 125, da Lei nº 14.133/21, ficando os acréscimos vedados conforme § 1º, art. 15, do Decreto Estadual n. 18.340/13 (*Redação do parágrafo dada pelo Decreto n. 24.082 de 22/07/2019*)
- 21.21. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 21.22. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- 21.23. Apresentar a Declaração de ME/EPP.
- 21.24. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- 21.25. Apresentar a Declaração de Menor.
- 21.26. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- 21.27. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- 21.28. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- 21.29. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

21.30. A empresa licitante deverá, apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s) específico dos produtos ofertados, com descriptivos técnicos detalhados, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência;

21.31. Assinar/retirar este contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, o mesmo poderá ser feito através do representante legal ou preposto;

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 22.1. Efetuar o recebimento dos materiais verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência;
- 22.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de um servidor especialmente designado, como representante da Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- 22.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;
- 22.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada a qualquer tempo;
- 22.5. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 22.6. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;
- 22.7. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 22.8. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 22.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 22.10. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
- 22.11. Reter o imposto de renda de **TODOS** os documentos fiscais emitidos a partir de novembro de 2022, em conformidade com a IN nº 1.234/2012, resumida na Tabela de Alíquotas. Com **EXCEÇÃO** das Pessoas jurídicas **optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI** que **NÃO** estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.

23. DO CONTRATO:

- 23.1. A formalização da contratação se dará por intermédio de Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 95, dispositivo I e II da lei nº 14.133/21.
- 23.2. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.
- 23.3. O contratado deverá assinar/retirar este contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, o mesmo poderá ser feito através do representante legal ou preposto;

24. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

- 24.1. O Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, conforme os termos do art. 117, da Lei nº. 14.133/21, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

24.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

24.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25. GARANTIA CONTRATUAL

25.1. Não há necessidade de garantia contratual considerando o material a ser licitado.

26. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

26.1. O valor estimado da contratação será de **R\$ 254.184,99 (duzentos e cinquenta e quatro mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**

27. DO REAJUSTE DO CONTRATO

27.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) sendo a data-base vinculada à data do orçamento estimado para contratação, como preconiza o Art. 154, §2º do Decreto Estadual 28.874/2024, in litteris;

Art. 154. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

...

§ 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o **interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração**, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

27.2. O contrato será reajustado ou corrigido monetariamente tendo como base os requisitos trazidos no art. 25 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), §§ 7º e 8º, conforme citado abaixo:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

27.3. Conforme arts. 152 e 155 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o pedido de reajuste, repactuação e revisão deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Art. 152. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos seguintes, deverão ser instruídos com:

I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;

II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;

III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;

IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.

...

Art. 155. O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constantes no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

27.4. Considerando que o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicar-se-á aos cálculos o índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**.

27.5. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memória do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

27.6. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

27.7. A análise quanto ao reajuste ou repactuação ficará suspensa em caso de pendência de atos ou apresentação de documentação por parte da CONTRATADA.

28. CONCLUSÃO:

28.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

28.2. As especificações dos materiais solicitados, são baseadas no Estudo Técnico Preliminar 3 ([0058829693](#)).

28.3. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 407 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

28.4. Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

Elaborado por: **CARLOS HENRIQUE DA SILVA BATISTA - 3º SGT BM**

Auxiliar na Coordenadoria de Planejamento Orçamento e Finanças - CBMRO

Revisado por: **JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO - STEN BM**

Chefe da Seção de Compras - CPOF/CBMRO

Revisado por: **WÂNDRIO BANDEIRA DOS ANJOS - CEL BM**

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF/CBMRO

Aprovado por: **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

"VIDAS ALHEIAS, RIQUEZAS SALVAR!"

Quartel Dom Pedro II - Av. Campos Sales, 3254 - Bairro Olaria - CEP: 76.801-246 - Porto Velho-RO

E-mail: gabcmd@cbm.ro.gov.br - Telefone: (69) 3216-8952



ANEXO I
SAMS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IMAGENS ILUSTRATIVAS	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TRELIÇA EM ALUMÍNIO 1. Estruturas em alumínio liga estrutural 6351T6 do tipo Box Truss P30 ou (300x300mm), sendo: • Perfil Principal - Tubo Redondo 2" x 1/8; • Perfil Secundário - Tubo Redondo 11/2" x 2,4mm; • Perfil Cabeciera - Cantoneira L 4" x 3/8"; e • Solda TIG. 2. Composto por: • 06 (seis) Torres 4000 mm P30; • 09 (nove) Torres 3000 mm P30; • 08 (oito) Cubos 5 faces P30; • 04 (quatro) Bases Tub. Red. 750x750 698,00 2.792,00 mm P300; • 04 (quatro) Greepo P30;	 	KIT CONJUNTO	01			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IMAGENS ILUSTRATIVAS	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<ul style="list-style-type: none"> • 108 (cento e oito) Kit Parafuso 5/8 x 2" A325 P30; <i>As quantidades aqui especificadas são adequadas para dispor as duas grades de treliças 3m x 6m e 3m x 12m.</i> 						
02	<p>CLIMATIZADOR EVAPORATIVO</p> <p>1. Tipo de Equipamento: Climatizador Evaporativo</p> <p>2.</p> <p>Funcionalidade: Ventilação, resfriamento, umidificação do ar.</p> <p>3. Oscilação</p> <p>Horizontal: Automática.</p> <p>4. Oscilação</p> <p>Vertical: Manual.</p> <p>5. Conexão à Rede</p> <p>Hidráulica: Sim, pode ser conectado diretamente à rede hidráulica para abastecimento automático de água.</p> <p>6. Sistema</p> <p>Evaporativo: Utiliza um sistema tipo colmeia para a evaporação da água, o que resfria o ar.</p> <p>7. Sistema de Segurança: Possui um sistema corta fluxo que desativa a bomba de água em caso de falta de água, garantindo a segurança operacional.</p> <p>8. Potência: mínima de 210W.</p> <p>9. Capacidade do Reservatório: Mínimo de 70 litros.</p> <p>10. Velocidades de Ventilação: 3 opções de velocidades.</p> <p>11. Tensão: Pode operar em 127V ou ser bivolt para maior flexibilidade de uso.</p> <p>12. Dimensões</p> <p>Mínimas: Altura de 116cm, Largura de 44cm e Profundidade de 69cm.</p> <p>13. Mobilidade: Equipado com quatro rodas para facilitar o deslocamento de um ambiente para outro.</p> <p>14.</p> <p>Certificação: Devidamente certificado no INMETRO, garantindo a conformidade com os padrões de segurança e eficiência.</p> <p>15. Garantia: Garantia mínima de 12 meses, o que significa que o fabricante se compromete a realizar reparos ou substituições caso ocorram problemas dentro desse período.</p>		UND.	04			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IMAGENS ILUSTRATIVAS	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	<p>PAINEL DE LED P3.91</p> <p>1. Tamanho e Resolução: Dimensões Físicas: mínima de 4 metros de largura x 2 metros de altura. Resolução Mínima: de 512 pixels de altura x 1023 pixels largura (P04 corresponde a 4mm de espaçamento entre pixels).</p> <p>2. Tecnologia de Exibição: Tipo de LED: SMD (Surface Mount Device). Cores: Padrão RGB (Red, Green, Blue). Brilho: Mínimo de 4.500 nits. Taxa de Atualização: Mínimo de 1.920Hz para garantir reprodução de vídeo.</p> <p>3. Gabinete: Material: Alumínio resistente à corrosão. Proteção: IP65 (para uso em ambientes externos, resistente à água e poeira). Design: Gabinete sem emendas visíveis para uma aparência uniforme. Peso: máximo 25kg</p> <p>4. Conectividade: Entradas: Padrão HDMI, DVI, VGA. Conectividade sem fio opcional para facilitar a transmissão de conteúdo.</p> <p>5. Software de Controle: Deve incluir um software de controle intuitivo para gerenciamento de conteúdo. Compatibilidade com diferentes formatos de mídia e suporte para programação de conteúdo.</p> <p>6. Energia: Tensão de Operação: 220VAC, 50-60Hz. Consumo de Energia: Deve ser eficiente em termos de energia.</p> <p>7. Manutenção: Fácil acesso aos componentes internos para manutenção. Suporte técnico disponível.</p> <p>8. Montagem: Deve incluir sistema de montagem adequado para instalação em paredes ou estruturas de treliças do tipo Q30, bumper de 1m, não podendo ser fixado de forma direta, devendo possuir um espaçamento de no mínimo</p>		UND.	02			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IMAGENS ILUSTRATIVAS	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>80cm destes, de forma a possibilitar futuras manutenções caso necessário.</p> <p>9. Certificações: Deve atender às normas e regulamentos de segurança e qualidade relevantes, como CE, RoHS, etc.</p> <p>10. Garantia: Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>11. Documentação: Deve incluir manual de operação, guia de instalação e documentação técnica detalhada.</p>						
Carimbo do CNPJ/CPF/ME:	Local: Responsável pela cotação da Empresa:				USO EXCLUSIVO FUNESBOM:	VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	
	Data: Fone:					Validade Proposta:	
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:					Prazo de Entrega:
OBS:	As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS e FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL, Dívida Ativa da União, Certidão Trabalhista, Consulta ao SICAF e Nada Consta no CAGEFIMP Estadual.						

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº.../202

CONTRATO QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio do COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.606.612/0001-02, endereço na Av. Campos Sales, nº 3254, Bairro Olaria, neste ato representado pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, o Sr. _____ - CEL BM, portador do CPF/MF sob o nº _____.

CONTRATADA: A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com endereço completo: _____, CIDADE, _____, UF _____, CEP: _____, tendo como representante o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, licitado através do Pregão Eletrônico nº _____/202_____, registrado na Ata de nº _____/202_____, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 0004.007639/2023-81 e à proposta da Contratada, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico para **AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, INCLUINDO, TRELIÇAS, CLIMATIZADORES E PAINEL DE LED**, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no item 04 do Termo de Referência.

1.2. Da Vinculação: Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº _____/202_____, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, identificado no preâmbulo acima, ao Termo de Referência e à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

1.3. Da Especificação do Objeto:

1.3.1. Conforme especificações descrita no item 04 do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

Conforme especificações item 9 do Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

Conforme especificações item 10 do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

Conforme especificações item 11 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme especificações item 12 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO MATERIAL:

Conforme especificações item 13 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA, CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

Conforme especificações item 14 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

Conforme especificações item 18 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Conforme especificações item 23 do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Conforme especificações item 24 do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO:

Conforme especificações item 25 do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO e ACOMPANHAMENTO:

Conforme especificações item 26 do Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

14.1. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeita às sanções previstas nas legislações vigentes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº14.133/21, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que o Contratante tenha como necessárias.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Porto Velho, RO, _____ de _____ de 202____.

XXXXXXX

XXXXXXX

Ordenador de Despesas - Comandante/CBMRO Representante/ Contratada

VISTO:

VISTO:

VISTO:

XXXXXXX

XXXXXXX

XXXXXXX

Procurador do Estado

Procurador Diretor de Contratos e Convênios Procurador Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO, Chefe de Unidade**, em 22/05/2025, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alan Rodrigues do Nascimento, 1º Sargento**, em 22/05/2025, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **WANDRIO BANDEIRA DOS ANJOS, Coronel**, em 22/05/2025, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA, Comandante-Geral do CBMRO**, em 23/05/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060390443** e o código CRC **68703DF2**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0004.009720/2023-03

SEI nº 0060390443

Criado por [01056597380](#), versão 4 por [01056597380](#) em 21/05/2025 12:40:26.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVO ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MÉDIANO (F)	DESVIO Padrão	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B x D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C x E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]									
1	TRELIÇA EM ALUMÍNIO - 1. Estruturas em alumínio liga estrutural 6351T6 do tipo Box Truss P30 ou (300x300mm), sendo: • Perfil Principal - Tubo Redondo 2" x 1/8; • Perfil Secundário - Tubo Redondo 11/2" x 2,4mm; • Perfil Cabeceteira - Cantoneira L 4" x 3/8"; e • Solda TIG. 2. Composto por: • 06 (seis) Torres 4000 mm P30; • 09 (nove) Torres 3000 mm P30; • 08 (oito) Cubos 5 faces P30; • 04 (quatro) Bases Tub. Red. 750x750 698,00 2.792,00 mm P300; • 04 (quatro) Greepo P30; • 108 (cento e oito) Kit Parafuso 5/8 x 2" A325 P30; As quantidades aqui especificadas são adequadas para dispor as duas grades de treliças 3m x 6m e 3m x 12m.	KIT CONJUNTO	1	1	NÃO APLICÁVEL	R\$ 53.420,40	N/C	N/C	R\$ 36.848,60	R\$ 45.606,00	36.848,60	R\$ 45.291,67	45.606,00	8.290,37	18,30%	R\$ 45.291,67	-	R\$ 45.291,67										
2	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO - 1. Tipo de Equipamento: Climatizador Evaporativo 2. Funcionalidade: Ventilação, resfriamento, umidificação do ar. 3. Oscilação Horizontal: Automática. 4. Oscilação Vertical: Manual. 5. Conexão à Rede Hidráulica: Sim, pode ser conectado diretamente à rede hidráulica para abastecimento automático de água. 6. Sistema Evaporativo: Utiliza um sistema tipo colmeia para a evaporação da água, o que resfria o ar. 7. Sistema de Segurança: Possui um sistema corta fluxo que desativa a bomba de água em caso de falta de água, garantindo a segurança operacional. 8. Potência: mínima de 210W. 9. Capacidade do Reservatório: Mínimo de 70 litros. 10. Velocidades de Ventilação: 3 opções de velocidades. * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2.060,00	R\$ 2.180,00	R\$ 2.250,00	N/C	N/C	2.060,00	R\$ 2.163,33	2.180,00	96,9	4,44%	R\$ 8.653,32	-	R\$ 8.653,32										
3	PAINEL DE LED P3.91 - 1. Tamanho e Resolução: Dimensões Físicas: mínima de 4 metros de largura x 2 metros de altura. Resolução Mínima: de 512 pixels de altura x 1023 pixels largura (P04 corresponde a 4mm de espaçamento entre pixels). 2. Tecnologia de Exibição: Tipo de LED: SMD (Surface Mount Device). Cores: Padrão RGB (Red, Green, Blue). Brilho: Mínimo de 4.500 nits. Taxa de Atualização: Mínimo de 1.920Hz para garantir reprodução de video. * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	2	0	2	R\$ 110.160,00	R\$ 115.000,00	R\$ 75.200,00	N/C	N/C	75.200,00	R\$ 100.120,00	110.160,00	21.776,61	21,69%	R\$ 200.240,00	R\$ 200.240,00	R\$ 254.184,99										
												VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA VALOR TOTAL																
												R\$ 53.944,99 R\$ 200.240,00 R\$ 254.184,99																
LEGENDA: NC = Não encontrado																												
NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES <table style="margin-left: 200px;"> <tr> <td>EMP1</td><td>BANCO DE PREÇOS</td> </tr> <tr> <td>EMP2</td><td>BANCO DE PREÇOS</td> </tr> <tr> <td>EMP3</td><td>BANCO DE PREÇOS</td> </tr> <tr> <td>EMP4</td><td>PETRUSS ESTRUTURAS METALICAS LTDA - CNPJ: 22.538.473/0001-80</td> </tr> <tr> <td>EMP5</td><td>HARDFORM ESTRUTURAS LTDA - CNPJ: 49.500.050/0001-27</td> </tr> </table>																			EMP1	BANCO DE PREÇOS	EMP2	BANCO DE PREÇOS	EMP3	BANCO DE PREÇOS	EMP4	PETRUSS ESTRUTURAS METALICAS LTDA - CNPJ: 22.538.473/0001-80	EMP5	HARDFORM ESTRUTURAS LTDA - CNPJ: 49.500.050/0001-27
EMP1	BANCO DE PREÇOS																											
EMP2	BANCO DE PREÇOS																											
EMP3	BANCO DE PREÇOS																											
EMP4	PETRUSS ESTRUTURAS METALICAS LTDA - CNPJ: 22.538.473/0001-80																											
EMP5	HARDFORM ESTRUTURAS LTDA - CNPJ: 49.500.050/0001-27																											
1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0049550498).																												



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15014 – FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR FUNESBOM

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico. Os ETPs, serão elaborados de acordo com a Instrução Normativa N. 40/2020.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. O Corpo de Bombeiro Militar é uma instituição importante do Estado, que preza pela manutenção da ordem pública cabendo também a responsabilidade de representar diuturnamente o Estado propriamente dito, com o cuidado de positivar a imagem institucional;

3.2. Faz parte da estrutura do CBMRO, eventos calendáricos como solenidades de:

3.2.1. Conclusão de cursos de Formação;

3.2.2. Promoção de Praças e Oficiais;

3.2.3. Treinamento de Aperfeiçoamento em Atividades Operacionais;

3.2.4. Abertura do Curso de Bombeiro Mirim;

3.2.5. Formatura do curso de Bombeiro Mirim;

3.2.6. Alusão ao dia do Soldado;

3.2.7. Alusivas à Semana da Pátria – 7 de setembro;

3.2.8. Inspeção da IGPM;

3.2.9. Formatura ao Patrono do Corpo de Bombeiros D. Pedro I;

3.2.10. Campanhas (Queimadas Illegais, Afogamentos, Acidentes Domésticos...);

3.2.11. Abertura e Encerramento de Operações (Verde Rondônia, Tempo-Resposta...).

3.3. Novas demandas de trabalho vieram em decorrência da necessidade de se equiparar a comunicação à modernidade dos meios e da necessidade de adaptar a comunicação realizada pelas instituições públicas e grandes empresas e corporações. O CBMRO têm destaque de responsabilidade na sociedade por dever, portanto, devendo sempre atender e acompanhar a evolução da comunicação social e a forma como ela se propaga, afim de contribuir para o maior atendimento da população, bem como valorizar seus públicos internos;

3.4. Buscando assim enaltecer a imagem institucional e a relação positiva com a sociedade, há a necessidade de se prevê meios e mídias de comunicação eficazes como *lives* via internet, podcast, coletivas de imprensa, formaturas, coberturas de eventos, realização de campanhas institucionais, entre outros produtos midiáticos;

3.5. Os eventos elencados acima carecem de uma estrutura adequada para tal, a qual seja possível também permear informações de interesse público nessas solenidades, servindo também como *feedback* ao público em geral das ações desenvolvidas pela corporação;

3.6. A aquisição de equipamentos/estruturas para eventos elecandas abaixo supririam tal necessidade:

3.6.1. Treliças de alumínio para portais, sustentação de banners, backdroop, decoração...;

3.6.2. Climatizadores; e

3.6.3. Painel de LED

3.7. A aquisição se faz necessária, pois o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia não dispõe de tais equipamentos e, no que diz respeito a montagem, desmontagem e operacionalização, a corporação dispõe de pessoal, sendo necessária a capacitação técnica em momento conviente e oportuno. Para o transporte do local de acondicionamento, a instituição dispõe de veículo adequado para tal.

3.8. A presente aquisição tem como objetivo estruturar por meio de equipamentos necessários, a Comunicação Social no âmbito das unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, conforme estabelecido na Resolução N. 121/2022/CBM-CP ID ([0035378072](#)).

4. ÁREA REQUISITANTE

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBM-DLOG, através do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, situado a Av. Campos Sales, N. 3.254 – Bairro Olaria, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, promove a elaboração deste ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR tendo por objetivo a definição precisa do objeto a ser licitado, apresentando subsídios necessários, a fim de deflagrar procedimento licitatório para contratação de empresa na forma de Registro de Preços para fornecimento de estruturas para eventos, incluindo, treliças, climatizadores e painel de LED destinados a atender às demandas da Diretoria de Comunicação Social do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O material objeto da aquisição deve ser entregue dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT e no prazo previsto no Termo de Referência a partir da data de recebimento da Nota de Empenho no endereço abaixo indicado durante o horário de expediente de segunda-feira à sexta-feira das 07h30min às 13h30min: **Diretoria de Logística do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - (CBM-DLOG)**. Rua José Vieira Caúla, N. 5.582, Bairro: Cuniã, Porto Velho/RO - CEP 76.824-418.

5.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a descrição dos equipamentos.

5.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que porventura impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Aquisição do objeto

6.1.1. Vantagens:

6.1.1.1. **Disponibilidade Permanente:** Os equipamentos estão sempre disponíveis para uso, sem depender de terceiros.

6.1.1.2. **Economia a Longo Prazo:** Em eventos frequentes, o custo da aquisição se dilui, tornando-se mais econômico do que alugar repetidamente.

6.1.1.3. **Personalização e Padronização:** Permite padronizar a estrutura visual dos eventos da corporação.

6.1.1.4. **Autonomia Operacional:** Maior controle sobre o uso, transporte, armazenamento e manutenção dos equipamentos.

6.1.2. Desvantagens

6.1.2.1. **Alto Investimento Inicial:** Demanda grande aporte de recursos na fase inicial.

6.1.2.2. **Custos de Armazenamento e Transporte:** Exige espaço físico e logística para guardar e movimentar os itens.

6.1.2.3. **Depreciação e Obsolescência:** Com o tempo, os equipamentos se tornam tecnologicamente defasados.

6.1.2.4. **Manutenção:** O órgão público será responsável por manutenções preventivas e corretivas, o que implica gastos e equipe técnica.

6.2. Locação do objeto

6.2.1. Vantagens:

6.2.1.1. **Redução de Custos Fixos:** Não é necessário investir em compra, armazenamento, transporte ou manutenção.

6.2.1.2. **Atualização Tecnológica Constante:** Fornecedores geralmente oferecem equipamentos modernos e atualizados.

6.2.1.3. **Flexibilidade de Escopo:** Permite ajustar o tipo e quantidade de equipamentos conforme o porte de cada evento.

6.2.1.4. **Agilidade e Praticidade:** Facilita a organização do evento, já que a empresa locadora é responsável pela montagem, operação e desmontagem.

6.2.2. Desvantagens:

6.2.2.1. **Dependência de Terceiros:** Pode haver riscos de atrasos, indisponibilidade de itens ou problemas na qualidade do serviço.

6.2.2.2. **Custo Repetitivo:** Em caso de eventos frequentes, o custo de locações recorrentes pode superar o da aquisição.

6.2.2.3. **Falta de Padronização:** A cada evento pode haver variação de marcas, modelos ou qualidade dos itens fornecidos.

6.2.2.4. **Exigência de Licitação por Evento ou Período:** Para órgãos públicos, é necessário processo licitatório a cada contratação (ou adesão à ata), o que pode gerar morosidade.

7. JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. Ao longo do ano são realizados diversos eventos pelo CBMRO, como formaturas militares, eventos esportivos, campanhas, participação em eventos os quais demandam a ornamentação dos locais com portais para disposição de banners, Painel de LED para exposição das atividades da instituição e climatizadores para os convidados em eventos específicos. Além desses eventos compõe o rol, as campanhas educativas, tais como prevenção de queimadas, dicas de primeiros socorros dentre outros.

7.2. O Plano de Comunicação Social do CBMRO ID ([0035969064](#)), aprovado pela RESOLUÇÃO N. 126/2023/CBM-CP ID ([0036187917](#)) relaciona as ações as quais a Diretoria de Comunicação Social (DCS) é responsável por desenvolver:

- Simpósio de Comunicação Social;
- Evento para a imprensa com entrega da Comenda Mérito de Comunicação Social;
- Estágio de Comunicação Social;
- Formatura Geral do Patrono dos Corpos de Bombeiros Militares (D. Pedro II);
- Formatura Geral do Dia do Soldado;
- Café da manhã com os ex-Comandantes e Subcomandantes Gerais;
- Abertura da semana da Pátria;
- Jogos Internos do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia – JIBOM;
- Formatura geral de Aniversário do CBMRO;
- Formatura de Abertura e Conclusão de Cursos;
- Circuito Corrida do Fogo;
- Formatura geral do Dia do Veterano;
- Baile do Fogo;
- Natal Solidário;
- Janeiro Branco;
- Dicas de segurança;
- Estatística de atendimentos;
- Setembro Amarelo;
- Outubro Rosa;
- Novembro Azul;
- Outras campanhas planejadas de interesse do CBMRO.

7.3. ITEM 01 (TRELIÇA EM ALUMÍNIO)

7.3.1. A Diretoria de Comunicação Social dispõe de *Banners (outdoors)* que possuem as dimensões aproximadas de 3m de altura por 6m de comprimento, bem como 3m de altura por 12m de comprimento. Tais dimensões são consideradas usuais no mercado do ramo e razoáveis para exposição de portfólios institucionais, o que no caso dos eventos propostos, se enquadram perfeitamente para atender as necessidades da DCS.

7.4. ITEM 02 (CLIMATIZADOR EVAPORATIVO)

7.4.1. O Estado de Rondônia compõe a Região Norte, a qual possui um clima equatorial úmido, e que em razão das características geográficas é tida como muito quente na maior parte do ano, especialmente em determinados horários ao longo do dia. Em muitos dos eventos acima referenciados, realizados pelo CBMRO, não há a possibilidade de se ter um ambiente climatizado por evaporador de ar. Nesse sentido, diversos públicos, desde autoridades civis e militares, crianças e idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais dentre outros, são participantes, havendo então a necessidade de se ofertar um ambiente com condições mínimas de conforto. O climatizador evaporativo é adequado para proporcionar conforto térmico em ambientes amplos, especialmente em regiões com temperaturas elevadas. Ele utiliza a evaporação da água para resfriar o ambiente, tornando-o uma opção eficiente e econômica em comparação com sistemas de ar condicionado convencionais.

7.5. PAINEL DE LED P3.91

7.5.1. Nos diversos eventos anteriormente referenciados, há a necessidade de exibição de produtos audiovisuais com o intuito de encantar e preservar a imagem institucional através da exibição *indoor* (ambientes internos) ou *outdoor* (ambientes externos) desses produtos. O Painel de LED do tipo P3.91 (boa resolução) e tecnologia atualizada, o qual se torna uma solução apropriada tanto para ambientes internos quanto para ambientes externos, já que é constituído em "placas" de geralmente medindo aproximadamente 1m x 1m que quando montadas podem atingir as dimensões adequadas para a necessidade pontual. Em eventos realizados em locais abertos, as dimensões de até 2m de largura por 4m de comprimento são razoáveis para a visualização pelo público. Em situações onde há a necessidade de uma forma menor, há versatilidade de se ajustar os tamanhos de forma adequada ao ambiente.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. As quantidades estimadas devem satisfazer especificações descritas no Quadro 01, sendo aceitável configurações superiores às especificadas:

Quadro 01 - Especificação do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	IMAGENS ILUSTRATIVAS	UNIDADE	QUANT
1	<p>TRELIÇA EM ALUMÍNIO</p> <p>1. Estruturas em alumínio liga estrutural 6351T6 do tipo Box Truss P30 ou (300x300mm), sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Perfil Principal - Tubo Redondo 2" x 1/8; • Perfil Secundário - Tubo Redondo 11/2" x 2,4mm; • Perfil Cabeceira - Cantoneira L 4" x 3/8"; e • Solda TIG. <p>2. Composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 06 (seis) Torres 4000 mm P30; • 09 (nove) Torres 3000 mm P30; • 08 (oito) Cubos 5 faces P30; • 04 (quatro) Bases Tub. Red. 750x750 698,00 2.792,00 mm P300; • 04 (quatro) Greepo P30; • 108 (cento e oito) Kit Parafuso 5/8 x 2" A325 P30; <p><i>As quantidades aqui especificadas são adequadas para dispor as duas grades de treliças 3m x 6m e 3m x 12m.</i></p>	 	Kit (conjunto)	0:
2	<p>CLIMATIZADOR EVAPORATIVO</p> <p>1. Tipo de Equipamento: Climatizador Evaporativo</p> <p>2. Funcionalidade: Ventilação, resfriamento, umidificação do ar.</p> <p>3. Oscilação Horizontal: Automática.</p> <p>4. Oscilação Vertical: Manual.</p> <p>5. Conexão à Rede Hidráulica: Sim, pode ser conectado diretamente à rede hidráulica para abastecimento automático de água.</p> <p>6. Sistema Evaporativo: Utiliza um sistema tipo colmeia para a evaporação da água, o que resfria o ar.</p> <p>7. Sistema de Segurança: Possui um sistema corta fluxo que desativa a bomba de água em caso de falta de água, garantindo a segurança operacional.</p> <p>8. Potência: mínima de 210W.</p> <p>9. Capacidade do Reservatório: Mínimo de 70 litros.</p> <p>10. Velocidades de Ventilação: 3 opções de velocidades.</p> <p>11. Tensão: Pode operar em 127V ou ser bivolt para maior flexibilidade de uso.</p> <p>12. Dimensões Mínimas: Altura de 116cm, Largura de 44cm e Profundidade de 69cm.</p> <p>13. Mobilidade: Equipado com quatro rodas para facilitar o deslocamento de um ambiente para outro.</p> <p>14. Certificação: Devidamente certificado no INMETRO, garantindo a conformidade com os padrões de segurança e eficiência.</p> <p>15. Garantia: Garantia mínima de 12 meses, o que significa que o fabricante se compromete a realizar reparos ou substituições caso ocorram problemas dentro desse período.</p>		UNIDADE	0:
3	<p>PAINEL DE LED P3.91</p> <p>1. Tamanho e Resolução: Dimensões Físicas: mínima de 4 metros de largura x 2 metros de altura. Resolução Mínima: de 512 pixels de altura x 1023 pixels largura (P04 corresponde a 4mm de espaçamento entre pixels).</p> <p>2. Tecnologia de Exibição: Tipo de LED: SMD (Surface Mount Device). Cores: Padrão RGB (Red, Green, Blue). Brilho: Mínimo de 4.500 nits. Taxa de Atualização: Mínimo de 1.920Hz para garantir reprodução de vídeo.</p> <p>3. Gabinete: Material: Alumínio resistente à corrosão. Proteção: IP65 (para uso em ambientes externos, resistente à água e poeira). Design: Gabinete sem emendas visíveis para uma aparência uniforme. Peso: máximo 25kg</p>		UNIDADE	2

<p>4. Conectividade: Entradas: Padrão HDMI, DVI, VGA. Conectividade sem fio opcional para facilitar a transmissão de conteúdo.</p> <p>5. Software de Controle: Deve incluir um software de controle intuitivo para gerenciamento de conteúdo. Compatibilidade com diferentes formatos de mídia e suporte para programação de conteúdo.</p> <p>6. Energia: Tensão de Operação: 220VAC, 50-60Hz. Consumo de Energia: Deve ser eficiente em termos de energia.</p> <p>7. Manutenção: Fácil acesso aos componentes internos para manutenção. Suporte técnico disponível.</p> <p>8. Montagem: Deve incluir sistema de montagem adequado para instalação em paredes ou estruturas de treliças do tipo Q30, <i>bumper</i> de 1m, não podendo ser fixado de forma direta, devendo possuir um espaçamento de no mínimo 80cm destes, de forma a possibilitar futuras manutenções caso necessário.</p> <p>9. Certificações: Deve atender às normas e regulamentos de segurança e qualidade relevantes, como CE, RoHS, etc.</p> <p>10. Garantia: Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>11. Documentação: Deve incluir manual de operação, guia de instalação e documentação técnica detalhada.</p>		
--	--	--

TOTAL

Fonte: DCS - CBMRO

Quadro 02 - Distribuição Estimada por Eventos

EVENTO	ITENS		
	1	2	3
Simpósio de Comunicação Social;	1	4	2
Evento para a imprensa com entrega da Comenda Mérito de Comunicação Social	1	4	1
Estágio de Comunicação Social	1	4	2
Formatura Geral do Patrono dos Corpos de Bombeiros Militares (D. Pedro II)	1	4	2
Formatura Geral do Dia do Soldado	1	4	2
Formatura de Promoção de Oficiais e Praças 21 de Abril	1	4	2
Formatura de Promoção de Oficiais e Praças 25 de Dezembro	1	4	2
Formaturas de Abertura e Encerramento de Cursos	5	4	2
Café da manhã com os ex-Comandantes e Subcomandantes Gerais	1	4	1
Abertura da semana da Pátria	1	4	2
Jogos Internos do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia – JIBOM	1	4	2
Círculo Corrida do Fogo	1	4	2
Formatura geral do Dia do Veterano	1	4	1
Formatura do curso de Bombeiro Mirim	1	4	2
Baile do Fogo	1	4	2
Natal Solidário	1	4	1
Janeiro Branco	1	4	1
Dicas de segurança	1	4	1
Estatística de atendimentos	1	4	1
Setembro Amarelo	1	4	1
Outubro Rosa	1	4	1
Novembro Azul	1	4	1
Outras campanhas planejadas de interesse do CBMRO	1	4	2
SUBTOTAL	27	92	36
TOTAL			155

Fonte: DCS - CBMRO

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A presente solução visa a **aquisição de estruturas para eventos**, incluindo **treliças de alumínio, climatizadores evaporativos portáteis e painéis de LED de alta definição**, com o objetivo de atender às necessidades logísticas e operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia na realização de eventos institucionais, solenidades, campanhas educativas, instruções operacionais e ações de aproximação com a comunidade.

9.2. Optou-se pela **aquisição definitiva dos equipamentos**, em razão das vantagens técnicas e econômicas que esta modalidade proporciona ao longo do tempo. A aquisição garante **disponibilidade permanente, redução de custos com locações recorrentes, padronização dos equipamentos** utilizados nos eventos da Corporação e **autonomia operacional**, permitindo que os eventos sejam organizados com maior previsibilidade, agilidade e eficiência.

9.3. Além disso, a aquisição evita a dependência de fornecedores externos, elimina riscos relacionados à indisponibilidade de equipamentos no mercado local em datas críticas, e assegura que os equipamentos estejam sempre prontos para o uso, inclusive em situações de emergência, como atendimentos públicos de grande porte, desastres e ações de defesa civil.

9.4. Considerando a frequência crescente de eventos institucionais promovidos pelo CBMRO e a necessidade de modernizar a estrutura de apoio a essas atividades, a solução ora proposta é tecnicamente viável, economicamente justificável e adequada às necessidades da Administração Pública, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

9.5. **Da Modelagem da contratação**

9.6. A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração. A realização desta é a regra sendo imposta a obrigatoriedade pela Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

9.7. Art 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

9.8. (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

9.9. Logo, para a contratação em tela será utilizado a seguinte modelagem:

9.10. A modalidade de licitação proposta para a contratação será pregão eletrônico, conforme inciso I, do art. 28 da Lei n.º 14.133/2021, visto que trate-se de bem de natureza comum, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Art 6º, Inciso XIII da Lei 14.133/2, bem como será possível a obtenção da proposta mais vantajosa, como preconiza o art. 65 do Decreto estadual n.º 28.874/2024.

9.11. **Síntese da contratação**

9.12. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

10. **JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS POR ITEM**

10.1. **Item 01: treliça em alumínio**

10.2. A Diretoria de Comunicação Social possui banners institucionais com dimensões de aproximadamente **3m de altura por 6m ou 12m de comprimento**. Esses tamanhos são padrões no segmento de comunicação visual e eventos, e exigem estrutura de apoio que garanta **segurança, durabilidade e modularidade**.

10.3. A aquisição das treliças visa a substituição de estruturas improvisadas e não recomendadas, garantindo **padronização, reutilização e maior vida útil**, promovendo, assim, economicidade e profissionalismo na realização dos eventos institucionais.

10.4. **Item 02: climatizador evaporativo**

10.5. Considerando que Rondônia possui clima **equatorial, quente e úmido** durante praticamente todo o ano, e que muitos eventos do CBMRO são realizados em **locais abertos ou galpões não climatizados**, há necessidade de adoção de soluções de climatização portáteis, eficientes e econômicas.

10.6. O climatizador evaporativo é a solução ideal para eventos com público diverso, incluindo **idosos, crianças, gestantes e pessoas com deficiência**, sendo mais eficiente que ventiladores comuns e mais viável que sistemas de ar-condicionado.

10.7. **Item 03: painel de led p3.91**

10.8. Com a evolução da comunicação institucional, torna-se essencial a aquisição de um **painel de LED de alta resolução**, compatível com transmissões ao vivo, exibições de campanhas, coletivas de imprensa, formaturas e eventos em geral.

10.9. O modelo P3.91 permite montagem modular, geralmente em placas de **1m x 1m**, alcançando **dimensões adaptáveis de até 2m x 4m**, com qualidade de imagem adequada tanto para ambientes internos quanto externos. Seu uso promove **valorização da imagem institucional e modernização da comunicação**.

11. **AUSÊNCIA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES**

11.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia informa que os itens ora pleiteados para aquisição são **inéditos no acervo patrimonial da corporação**.

11.2. A inexistência de memória de cálculo está diretamente relacionada ao fato de que **nunca houve aquisição anterior desses equipamentos**, sendo seu uso, até então, viabilizado por **emprestimos eventuais** junto a órgãos parceiros, como o Departamento Estadual de Trânsito — DETRAN, condicionados à disponibilidade de uso por parte dos mesmos.

11.3. Essa condição impôs diversas **limitações operacionais**, especialmente em ocasiões em que a indisponibilidade dos equipamentos, tais como as treliças, comprometeu a padronização dos eventos institucionais, sua visibilidade midiática e o conforto dos participantes.

11.4. Portanto, o quantitativo proposto segue **critérios técnicos e funcionais**, conforme a realidade física e operacional da Diretoria de Comunicação Social do CBMRO, baseando-se em **dimensões usuais de aplicação, eficiência do equipamento e práticas de mercado**. Nesse sentido é importante destacar que os eventos realizados pelo CBMRO são **organizados tanto em locais abertos quanto em locais fechados**, onde os itens apresentados na pretensa, se adequam a ambos os ambientes.

12. **DO NÃO DIRECIONAMENTO**

12.1. Reforça-se que não houve qualquer direcionamento na especificação dos equipamentos. As referências utilizadas foram baseadas em **padrões técnicos amplamente aceitos no mercado**, visando unicamente atender ao **interesse público com eficiência, segurança e economicidade**, observando os princípios da isonomia, impessoalidade e livre concorrência.

13. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

13.1. De acordo com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020**:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

13.2. Assim, a fim de subsidiar o processo de aquisição de equipamentos/estruturas, com a finalidade de verificar os valores praticados no mercado, foram realizadas pesquisas no Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos e foram encontradas apenas licitações para o item 02 Climatizador Evaporativo conforme Cotação Climatizador - Banco de Preços ID ([0041975201](#)). Para os itens 02 e 03 foram realizadas cotações conforme Cotação Treliça em Alumínio ID ([0041978387](#)) e Painel de LED ID ([0041978391](#))

13.3. As propostas comerciais obtidas estão de acordo com as características técnicas descritas por esta área demandante. Verificou-se que os itens solicitados classificam-se como bens comuns, e, portanto, podem-se adquirir pela modalidade pregão.

13.4. Para a formação do valor total estimado para a aquisição, constante no Quadro 01 - Especificação do Objeto, foi considerada a média de preços por item, respeitando o que dispõe o § 2º, do art. 2º, da Instrução Normativa nº 05, de 29 de agosto de 2014, que assim prevê: "No âmbito de cada parâmetro, o

resultado da pesquisa de preços será a média ou o menor dos preços obtidos".

13.5. De acordo com a pesquisa mercadológica, realizada no mercado local bem como no site www.bancodeprecos.com.br - Banco de Preços, o valor estimado da aquisição é de **R\$ 178.449,01 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e um centavo)**.

14. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. De acordo com o Art. 40, da Lei nº 14.133/21, referente a compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado *in verbis*:

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

- I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
- II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
- III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
- IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;
- V - atendimento aos princípios:
 - a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
 - b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
 - c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento."

14.2. Assim sendo, a administração optou pela possibilidade do parcelamento da solução, tendo em vista ser viável e não representar prejuízo diante tal escolha.

15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PARCELAMENTO

15.1. A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que se trata da aquisição de serviços para a corporação.

15.3. A contratação alinha-se com o planejamento do CBMRO, assessorada pelo Diretor de Comunicação Social (DCS), ratificada pela Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (CPOF). Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais serviços para o bom andamento das atividades a que se destina o CBMRO.

15.5. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Ação Governamental, LOA Exercício 2023, através do Projeto Atividade 06.182.2103.1276 – Manutenção e Funcionamento do Corpo de Bombeiros Militar – Elemento de Despesas 33.90.39, Fonte de Recurso: 1 759 0 08026.

15.6. A origem dos recursos e sua respectiva dotação orçamentária carecem de confirmação pelo setor competente, CPOF.

16. RESULTADOS PRETENDIDOS

16.1. Com a aquisição dos serviços, pretende-se suprir lacunas das necessidades de equipamentos/estruturas nos eventos do Corpo de Bombeiro Militar de Rondônia, bem como manter à disposição desta área demandante as quantidades suficientes para atender as demandas desta corporação para a realização de tais eventos, tendo como objetivo:

16.1.1. Enaltecer a imagem institucional, abrillantando as formaturas, bailes, treinamentos...;

16.1.2. Promover a comunicação interna e externa do CBMRO com seus públicos de interesse, de forma sinérgica e visualmente estratégica, tendo como base as diretrizes do Planejamento Estratégico;

16.1.3. Atender à necessidade de informar, explicar, orientar, qualificar processos e relacionamentos alinhados à gestão estratégica da instituição;

16.1.4. Aprimorar a publicidade de conteúdo e o fortalecimento da imagem e da identidade do CBMRO perante seus públicos-alvo, com recursos audiovisuais atrativos;

16.1.5. Garantir a assimetria nos diversos eventos;

16.1.6. Elevar o nível de publicidade das informações inerentes ao CBMRO; e

16.1.7. Ampliar a interação com os usuários e demais stakeholders.

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

17.1. Após a realização desse Estudo Técnico Preliminar (ETP), a aquisição será nos moldes de Sistema de Registro de Preços de acordo com especificação e quantidades estabelecidas.

17.3. Outras especificidades estão descritas neste ETP.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1. A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

18.1.1. Racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

18.1.2. Treinamento e capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício e de poluição;

18.1.3. Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades;

18.1.4. Disposição final e ambientalmente adequada para as embalagens, resíduos, peças e equipamentos após o uso; em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

18.1.5. Utilizar materiais biodegradáveis, no que couber;

18.2. Aplica-se ao Termo de Referência, no que venha ser aplicável, as disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI (do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão) e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais;

18.3. Aplica-se ao Termo de Referência, no que venha ser aplicável, as disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI (do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão) e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais;

18.4. Em relação às condições de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, devem ser atendidas as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;

18.5. A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

18.5.1. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução de serviços;

18.5.2. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

18.5.3. Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança, em especial o que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

18.5.4. Promover ações afirmativas de gênero e étnico-raciais, de acordo com o que dispõe: A Constituição Federal de 1988, no inciso IV do art. 3º, no inciso I do art. 5º, e no inciso XX do art. 7º; O Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça do MPF;

18.6. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, assim como Decreto Estadual nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que "Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia...";

18.7. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

19.1. Com a contratação dos itens em tela, pretende-se sanar a problemática da falta de treliças para a sustentação de banners para decoração e publicidade, dentre outras utilidades; Painel de LED para publicidade, decoração e transmissão do evento, dentre outras utilidades; climatizadores para melhorar a acomodação de convidados civis nas solinidades e eventos.

19.2. Em suma, declaro que essa contratação é expressamente viável, pois o agraciamento do público interno e externo com os serviços adquiridos, objeto da pretensa contratação, contribui de forma significativa para o engrandecimento e consolidação de forma positiva da imagem do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

20. CONCLUSÃO

20.1. A presente justificativa atende aos apontamentos constantes nos itens **a**, **b** e **d** do Parecer nº 265/2024 ([0051970346](#)), oferecendo os esclarecimentos necessários quanto à definição do objeto, descrição da solução e memória de cálculo dos quantitativos. Considerando os argumentos ora apresentados, entende-se pela **viabilidade e regularidade da aquisição**, de modo a garantir o cumprimento eficiente das atividades institucionais do CBMRO.

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

Elaborado por:

GEANDERSON MAIA TRINDADE - MAJ BM

Diretor de Comunicação Social do CBMRO

Revisado por:

DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA - CEL BM

CHEM do CBMRO

Aprovado por:

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Ordenador de Despesas do CBMRO



Documento assinado eletronicamente por **GEANDERSON MAIA TRINDADE, Diretor(a)**, em 24/04/2025, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059033375** e o código CRC **96ADB425**.

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0004.009720/2023-03

SEI nº 0059033375

Criado por **00221323252**, versão 5 por **00916008207** em 24/04/2025 12:14:36.